



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE E CONTROLE INTERNO
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016/CMX

Maria Aparecida dos Santos Carvalho, brasileira, viúva, contadora, residente e domiciliada na cidade de Xinguara, à Rua 05 número 229, Setor Itamaraty, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal Xinguara, nomeada nos termos da Portaria nº. 15/2016 declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo nº 11/2016/CMX, referente licitação modalidade Pregão Presencial nº. 08/2016, tendo por objeto à Prestação dos serviços de lavagem dos veículos que compõem a frota da Câmara municipal de Xinguara – PA celebrado junto à empresa Lava Jato Rio Vermelho Ltda – ME

Constatou - se o Controle Interno que em 2015 o gasto com Lavagens de veículos foi de R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais). Em 2016, até o mês de julho do referente ano já foi gasto com esses serviços um total de R\$ 6.990,00 (Seis mil novecentos e noventa reais), o que demonstra que os gastos com lavagens de veículos estão elevados.

O Controle Interno sugere que o departamento responsável pelo controle dos veículos abranja total controle sobre as requisições utilizadas para esse fim, bem como tome para si de forma exclusiva a execução dos referidos serviços, de modo a coordenar e garantir o domínio de custos do serviço contratado.

Ademais, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8666/93 e demais instrumentos legais correlatos, o Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, portanto, este parecer é FAVORÁVEL, com as ressalvas aqui apresentadas.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para a providências de alçada.

Xinguara, 18 de agosto de 2016.

Maria Aparecida dos Santos Carvalho
Controle Interno